
CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

**ATA DA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA
CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 14h30min, reuniram-se, por videoconferência realizada pelo aplicativo LifeSize, a Excelentíssima Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Sistema dos Juizados Especiais, a Excelentíssima Desembargadora Heloísa Pinto Freitas Vieira Graddi, a Excelentíssima Desembargadora Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel, e a Excelentíssima Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino. A Presidente agradeceu aos presentes pelo comparecimento, dando início à sessão com a condução da pauta proposta. Item 1. Expediente Administrativo TJ-ADM-2020/00697: Pedido de remoção da Servidora KATY ANNE FREITAS PIMENTEL RIBEIRO. Inicialmente, a Desembargadora Presidente levou ao conhecimento do Conselho o pedido formulado pela servidora requerente para manifestação na Sessão Ordinária, cuja pauta alcançou a deliberação acerca do pleito para sua remoção. Considerando a excepcionalidade da solicitação, haja vista a ausência de previsão legal ou precedente que corrobore este procedimento, bem como por tratar-se de pauta administrativa interna corporis, colocou à deliberação do colegiado a possibilidade de acolhimento. A Desembargadora Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel ressaltou que o pleito formulado não tem natureza de processo judicial ou administrativo disciplinar, sendo incabível a manifestação das partes ou de seus representantes. A Desembargadora Heloísa Pinto Freitas Vieira Graddi corroborou o entendimento, destacando que a decisão é inerente ao Conselho, em cuja reunião não há previsão de participação externa. A Juíza Coordenadora apresentou relato do expediente, contextualizando os pedidos e documentos acostados. Após as manifestações, a Desembargadora Presidente, colheu votos das integrantes do Conselho Superior dos Juizados Especiais, que decidiu, à unanimidade, indeferir o pedido de manifestação da requerente ou de seu advogado na Sessão Ordinária. Após análise dos autos, foi deliberado, à unanimidade, o deferimento do pedido de remoção. A Desembargadora Presidente registrou que deverá constar, nos assentos funcionais da servidora, que, na hipótese de novos pedidos de afastamento, será instaurado incidente de insanidade para apurar a capacidade laboral. Item 2. Expediente Administrativo TJ-ADM-2020/29572: Pedido de remoção do Servidor HERBERT LUÍS SANTOS DA SILVA. Por solicitação da Desembargadora Presidente, a Juíza Coordenadora apresentou os fundamentos fáticos e jurídicos aduzidos pelo servidor requerente, que requer remoção de Salvador para Lauro de Freitas, destacando a imprescindibilidade do servidor na localidade onde está lotado atualmente, considerado o acervo da Unidade, bem assim a sua defasagem em relação à lotação paradigma de servidores estabelecida na TLP, além das razões já contidas no opinativo lançado. Após debates, o Conselho Superior dos Juizados Especiais decidiu, à unanimidade, pelo indeferimento do pedido de remoção. Item 3. Expediente Administrativo TJ-ADM-2020/27141: Pedido de remoção do Servidor LUIS EDUARDO CORREIA VILA NOVA JUNIOR e Expediente Administrativo TJ-ADM-2020/038705: Pedido de reconsideração. Após relato do pedido, a Desembargadora Presidente passou a palavra à Juíza Coordenadora, que esclareceu tratar-se de solicitação de remoção de Alagoinhas para Feira de Santana, com o objetivo de estar próximo de familiares. Esclarecidos os fatos, o Conselho Superior dos Juizados Especiais decidiu, à unanimidade, pelo indeferimento do pedido de remoção. Item 4. O que ocorrer. A) Laudos da Junta Médica Oficial: Foi deliberado que a inexistência da descrição do estado clínico e do Código Internacional de Doenças (CID) do paciente, nos laudos oficiais, inviabiliza a tomada de decisão segura e fundamentada pela autoridade administrativa, com observância aos princípios da moralidade, legalidade e economicidade, bem como dificulta o controle quanto a eventuais abusos de direito ou ilegalidades em prejuízo da administração pública. A Desembargadora Heloísa Pinto Freitas Vieira Graddi destacou que normativa do Conselho Federal de Medicina busca proteger o paciente de preconceitos, estigmas ou tratamento desumano e degradante, para fins de publicação, mas destacou não ser possível a tomada de decisão administrativa sem as informações mínimas de saúde que justifiquem o pleito, concluindo pela necessidade de sua alusão nos procedimentos pertinentes. A Desembargadora Presidente concordou com as informações técnicas apresentadas, convocando o Conselho a deliberar sobre o tema, tendo sido decidido que deverá ser oficiada a Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para que todos os laudos ou relatórios dirigidos às autoridades administrativas contenham o CID, ainda que genérico, e alusão ao estado clínico do requerente. Foi ressaltada, ainda, a necessidade de que o servidor informe ao chefe imediato sobre a homologação da solicitação de teletrabalho, conforme art. 4º do Ato Conjunto nº 24/2020. B) A Juíza Coordenadora apresentou às integrantes do Conselho o funcionamento do Sistema de Negociação Virtual do Projudi-BA, que foi desenvolvido no período de isolamento social para possibilitar a realização de conciliação pré-processual entre as partes, o que contribui para a desjudicialização dos conflitos e pacificação social. A Desembargadora Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel parabenizou a Coordenação pelo projeto, ressaltando que no momento atual de hiperjudicialização, iniciativas como esta se apresentam como a alternativa do futuro. No ensejo, a Desembargadora Heloísa Pinto Freitas Vieira Graddi destacou a importância de medidas de estímulo aos acordos processuais e pré-processuais, elogiando a nova ferramenta. Encerradas as discussões, a Presidente do Conselho, Excelentíssima Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Nada mais tendo sido tratado, _____ Érica Baptista Vieira de Meneses, Secretária "ad hoc", encerro a presente ata devidamente assinada pelas Desembargadoras integrantes do Conselho Superior dos Juizados Especiais e pela Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais.

PILAR CELIA TOBIO DE CLARO
Presidente – Conselho Superior dos Juizados Especiais

HELOÍSA PINTO FREITAS VIEIRA GRADDI
Desembargadora - Conselho Superior dos Juizados Especiais

DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desembargadora - Conselho Superior dos Juizados Especiais

FABIANA ANDRÉA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO
Juíza Coordenadora - Sistema Estadual dos Juizados Especiais